ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.184 de 27 de abril de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÕES PARA TABELA DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar, ainda no exercício de 2010, após aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Sebastião do Caí, isenções sobre a Tabela VI, anexo da Lei 3.082, de 22 de setembro de 2009, tabela de lançamento e cobrança da taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, quando da aprovação de projetos de Habitação de Interesse Social, em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2.º A referida isenção de cobrança de taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, abrangem os projetos de Habitação de Interesse Social em Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, já protocolados no setor competente do Município, mais ainda pendente de aprovação.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de abril de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.